

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA	SALÁRIO A PARTIR DE 16-9-70
Ajudante de Administração Ajudante de Pessoal Programador Produção Programador Estoque Calculista Custos Secretário do Superintendente Comprador	Escriturário (Nível II) Escriturário (Nível II) Escriturário (Nível II) Programador de Estoque Escriturário (Nível II) Secretário Assistente de Compras	750,00
Técnico de Contabilidade Caixa II Elettricista Rotativa Noticiarista	Técnico de Contabilidade Caixa II Técnico de Eletrônica Noticiarista	810,00
Chefe de Vendas Chefe de Controle de Produção Impressor Rotativa II	Encarregado de Setor (Vendas) Encarregado de Setor (Controle de Produção) Encarregado de Setor (Rotativa)	937,50
Chefe Impressão Jornal Chefe Impressão Artes Gráficas Chefe de Encadernação e Acabamento Chefe Paginação Chefe Composição e Paginação Chefe Mecânica Chefe Composição Chefe Revisão	Chefe de Seção (Impressão Jornal) Chefe de Seção (Impressão Artes Gráficas) Chefe de Seção (Encadernação e Acabamento) Chefe de Seção (Paginação) Chefe de Seção (Composição e Paginação) Chefe de Seção (Mecânica) Chefe de Seção (Composição) Chefe de Seção (Revisão)	1.460,00
Chefe Redação Chefe Planejamento e Controle de Estoques Chefe Compras Chefe Almozarifado Chefe Registros e Controle Pessoal Chefe Comunicações Chefe Tesouraria Chefe Custos Chefe Controle Orçamentário Chefe Programação e Controle Produção	Chefe de Seção (Redação) Chefe de Seção (Material) Chefe de Seção (Material) Chefe de Seção (Material) Chefe de Seção (Pessoal) Chefe de Seção (Comunicação) Chefe de Seção (Finanças) Chefe de Seção (Custos) Chefe de Seção (Finanças) Chefe de Seção (Programação e Controle de Produção)	1.570,00
Chefe Vendas e Circulação	Diretor (Serviço — Nível I)	1.960,00
Chefe de Oficina Chefe Secretaria Jornal Chefe de Contadoria	Diretor (Serviço — Nível II) Diretor (Serviço — Nível II) Contador Chefe	2.120,00
Chefe Suprimento Material Chefe Pessoal e Comunicações Chefe Finanças	Diretor Técnico (Serviço — Nível II) Diretor Técnico (Serviço — Nível II) Diretor Técnico (Serviço — Nível II)	2.660,00
Diretor Comercial Diretor Jornal Diretor Artes Gráficas Diretor Administrativo Assessor Organização	Diretor Técnico (Divisão — Nível II) Diretor Técnico (Divisão — Nível II) Diretor Técnico (Divisão — Nível II) Diretor Técnico (Divisão — Nível II) Assistente Técnico (Divisão — Nível II)	2.800,00
Superintendente	Superintendente	3.200,00

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1970

Dá nova redação ao inciso VII, do artigo 1.º, do Decreto n. 52.389, de 16 de fevereiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto n. 52.389, de 16 de fevereiro de 1970, que estabeleceu prazos especiais para o recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias para as indústrias siderúrgicas, têxteis e de calçados, teve seu texto republicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1970;

Considerando que os prazos consignados no aludido Decreto foram reificados, por ocasião da republicação referida, não se tendo dado, na ocasião, a necessária divulgação para as modificações inseridas;

Considerando que, em razão desse fato, torna-se conveniente restabelecer, no tocante às operações efetuadas no mês de julho último, a situação inicialmente estabelecida;

Decreta:

Artigo 1º — O inciso VII do artigo 1.º do Decreto n. 52.389, de 16 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de fevereiro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º —
“VII — operações realizadas no mês de julho — até o dia 16 de setembro.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Fumero, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 1970.
Mária Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA

Palácio dos Bandeirantes

Boletim n.º 136-70-CC

Gabinete do Secretário

Resolução de 15 de setembro de 1970

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3.º, do Decreto n.º 49.603, de 14 de maio de 1968, que regulamenta regimes especiais de trabalho, e tendo em vista o parecer n.º 742-70-DP, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, Resolve:

1.º) — Para atendimento ao disposto no artigo 7.º, do Decreto n.º 49.603, de 14-5-68, estabelecer o seguinte programa de trabalho a ser executado por funcionários da Casa Civil, conforme resumo a seguir:

“Atender aos serviços da Portaria do Palácio do Governo de Campos do Jordão, efetuar serviços externos de expedição de correspondências, entrega de documentos e processos em repartições locais e de outras cidades e demais atividades correlatas”.

2.º) — Para a execução do programa de trabalho acima referido fica colocado no Regime de Dedicção Exclusiva, instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.059, de 8-2-68, alterado pelo artigo 33, inciso VI, da Lei n.º 10.168, de 10-7-68, fazendo jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) da referência numérica da função, de acordo com o estabelecido no artigo 15, item I, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, mediante a prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e sujeito às normas e restrições estabelecidas na referida Lei e respectivo regulamento, o funcionário Vicente Antonio Aurellano — RG. 1.277.061, Contínuo Porteiro, extranumerário mensalista, referência 5, Grau “A”.

3.º) — O título do funcionário abrangido pela presente medida será apostilado após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 40 do Decreto n.º 49.603, de 14-5-68.

4.º) — As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta do Código 07-01, Elemento 3.1.1.0. — Subelemento 3.1.1.1.2., do orçamento vigente.

5.º) — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EXEQUATUR

Retificação

O Doutor Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a designação da Senhorita Christl Friederici para exercer as funções de Adido Consular Adjunto da República Federal da Alemanha em São Paulo.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila do Diretor, de 13/8/70

Retificação

No título de 11 de março de 1966, ref. a Jayme de Souza — R.G. n. 2.498.851, para declarar que:

a) — de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 13 da Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968, e Relação Nominal que acompanha a Portaria n. 17/68, do Diretor Geral do D.A.P.E., publicada no Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1969, a função de Servicial, referência 10, a que o mesmo se refere, foi transformada em cargo, integrado na Tabela Provisória, do Quadro da Promoção Social, a partir da data da publicação da já citada Lei n. 10.118; e

b) — o referido cargo foi relatado no Quadro da Casa Civil, a partir de 30 de outubro de 1968, conforme Decreto n. 50.595, de 29 de outubro de 1968, alterado pelo Decreto n. 51.089, de 16 de dezembro de 1970.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Diretor Técnico

De 3/9/70

Designando, Dona Romilda Cerqueira Filha, matr. 1481, Supervisor de Enfermagem (Nível III), R.G. n. 894.978, referência «VII» da PP3-II, do QPHC, para dirigir a Subdivisão de Enfermagem, a partir de 4 de setembro de 1970.

Portarias do Diretor da Divisão de Administração

De 11/8/70

Designando, o Serviço de Enfermagem como órgão de lotação do Sr. José de Almeida Bessa, R.G. n. 1.361.709, Servente-Contínuo-Porteiro, matr. 5149, Extranumerário Mensalista, estável, ref. «22», lotado no Serviço de Farmácia, à vista do que consta no processo n. 31.568.55.

De 17/8/70

Expedindo Portaria, para declarar que, por determinação do Senhor Assessor Administrativo, foi aplicada a penalidade de repreensão, nos termos do item I do artigo 251, combinado com o item IV do artigo 242, todos da Lei n. 10.261 de 28/10/68,